



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3181/2021

Humaitá RS, 19 de outubro de 2021.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS
INTEGRANTES DO PROGRAMA DE
ATENDIMENTO HABITACIONAL –
HABITAR-BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Compra e Venda aos Concessionários/Compromissados Compradores de imóveis integrantes do Programa Habitacional – HABITAR-BRASIL, que quitarem seus imóveis antecipadamente, bem como, àqueles que quitarem ao final do prazo contratual, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 19 dias de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração